PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 21
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

TERMO DE JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 1409/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2026**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela(s) participante(s), para a licitação acima identificada.

Barra do Corda/MA, 14 de outubro de 2026.

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

027.524.733-38

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

22/04/1988

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

PORTO ALEGRE/RS

Validade / Expiry

09/06/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 212
Processo nº 13009
Assinatura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

A10020265897

Filiação / Filiation

ANA PAULA ALMEIDA FERRAZZI

JOSÉ MAURICIO PONTIN

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue

PORTO ALEGRE

Emissão / Issue

09/06/2025

500510

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

PAULO DA CRUZ BARRAGAN

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 213
Processo nº 6071
Assinatura

Scanned with CamScanner

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA
Folha nº 124
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2600304507

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

23 MARÇO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 215
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/178.080-8	MGP2600304507	07/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 216
Processo nº 1409
Assinatura
CBL

FERNANDA F PONTIN LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.277.241/0001-36

NIRE: 212.0152117-0

a) **Rerratificação**
b) **Consolidação Contratual**

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN, Brasileira, natural de Porto Alegre -RS, Casada, Regime de separação total de bens, nascida em 22/04/1988, Empresária, CPF 027.524.733-38, C.I RG 1.095.559.538, expedida pela SSP do Estado de RS, Residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Renascença na Cidade de São Luís do Maranhão – CEP 65.075-030;

UNICA sócia da Sociedade Empresária ***FERNANDA F PONTIN LTDA - ME,*** com sede a ***Avenida Dos Holandeses Nº 6, Sala 812, Edifício Tech Office CEP 65.077-357, Bairro Ponta da Areia, São Luis-MA***, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 212.0152117-0, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36 em 18/08/2008, primeira alteração em 25/06/2024 Sob Registro 20240847113, resolve assim alterar o Contrato Social pela 02ª vez de acordo com cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO - Fica retificada a Cláusula Denominação e Sede Social, do instrumento de alteração contratual arquivado na Junta Comercial Do Estado do Maranhão em 06/03/2026, sob o nº 20260292508, que passou a constar de forma errônea com a seguinte redação: .Onde se lê: ***"FERNANDA F PONTIN LTDA""***Leia-se corretamente:***"ENVIA – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA".***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - A sócia ratifica todas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não foram objeto de expressa rerratificação neste ato, permanecendo válidas e inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações dele, que passa a ter a seguinte redação:

1ª- DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

A Sociedade Empresária passa a girar sob o nome empresarial de ***ENVIA – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA*** e seu endereço passa a ser a Avenida Professor Clóvis Salgado nº 1.847, Sala D, Santa Terezinha – CEP: 31.360-155, na cidade de Belo Horizonte/MG e seu nome fantasia é ***ENVIA***

2ª – OBJETO SOCIAL

Seu objeto social passa a ser Serviços de Agência e Consultoria em Publicidade, Promoção de vendas, Marketing, preenchimentos de formulários, cadastros a apoio Administrativos para Empresas, arrendamento mercantil, compra de Créditos de Processos judiciais, Psicologia e Psicanálise e o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

3ª – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃOO prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 13/08/2008.

4ª – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio, assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FERNANDA FERRAZZI P. BAGOLIN	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL = R$ 200.000,00
TOTAL	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL = R$ 200.000,00

5ª – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – DAS RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC - Lei 10406/2002)

7ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, **FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN** , que assinará isoladamente e representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade, tais como avais, endossos ou fianças em proveito próprio e/ou de terceiros, sob pena de completa nulidade; podendo portanto nomear procuradores com amplos poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, sejam privados ou não, Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Junta Comercial, Cartórios, Autarquias, Ministérios e onde se fizer necessário, requerer o que necessário for, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, emitir e endossar cheques, requerer talões de cheques, pedir saldos extratos, fazer depósitos, pagamentos, receber quaisquer importância, dar e receber recibos e quitações, comprar e vender mercadorias, admitir e demitir, representa-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal, constituir advogado para foro em geral, com os poderes " Ad Judicia", podendo ainda concordar e descordar, transigir declarações, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

8ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª- DELIBERAÇÃO DAS COTAS ANUAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª – DE NOVAS FILIAIS

A qualquer momento poderá criar ou extinguir filiais, agência ou escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior mediante alteração contratual assinada.

12ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição de qualquer sócio, exclusão ou retirada de qualquer das sócias. Na hipótese da ocorrência de qualquer dos eventos acima elencados, a sócia remanescente tem a prioridade de aquisição das quotas sociais da sócia falecida ou retirante, em percentual igual, com base em apuração de haveres calculada por meio de balancete específico, devendo a quantia ser paga a seus herdeiros ou a ele próprio em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira delas em 60(sessenta) dias após a ocorrência do referido evento

Parágrafo único:
A sociedade se dissolverá nas hipóteses elencadas no artigo 1.033, do Código Civil, Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 218
Assinatura

13ª – LIQUIDAÇÃO

Na hipótese acima, realizado o ativo e passivo, o Patrimônio Líquido remanescente será partilhado entre as sócias, proporcionalmente a participação de cada uma no capital social. Se negativo o resultado da realização, as sócias, igualmente na proporção de suas participações, farão os aportes necessários a quitação das obrigações societárias. Concluídas encerra-se o processo e extinção da sociedade.

14ª - IMPEDIMENTOS LEGAIS

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina a presente alteração em Via única destinada ao registro e arquivamento na JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

São Luiz – MA, 04/03/2026

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN
CPF: 027.524.733-38
Sócio Administrador

SOMATORIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 219
Processo nº 1400
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/178.080-8	MGP2600304507	07/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 220
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

1

FERNANDA F PONTIN LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.277.241/0001-36

NIRE: 212.0152117-0

a) **Alteração de Endereço Entre Estados**
b) **Alteração de Objeto Social**
c) **Consolidação Contratual**

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN, Brasileira, natural de Porto Alegre -RS, Casada, Regime de separação total de bens, nascida em 22/04/1988, Empresária, CPF 027.524.733-38, C.I RG 1.095.559.538, expedida pela SSP do Estado de RS, Residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Renascença na Cidade de São Luís do Maranhão – CEP 65.075-030;

UNICA sócia da Sociedade Empresária ***FERNANDA F PONTIN LTDA - ME,*** com sede a ***Avenida Dos Holandeses Nº 6, Sala 812, Edifício Tech Office CEP 65.077-357, Bairro Ponta da Areia, São Luis-MA***, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 212.0152117-0, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36 em 18/08/2008, primeira alteração em 25/06/2024 Sob Registro 20240847113, resolve assim alterar o Contrato Social pela 02ª vez de acordo com cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir dessa alteração a Sociedade Empresária transfere a sua sede para Avenida Professor Clóvis Salgado nº 1.847, Sala D, Santa Terezinha – CEP: 31.360-155, na cidade de Belo Horizonte/MG;

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir dessa alteração a Sociedade Empresária altera o seu objeto social, passa a ser Serviços de Agência e Consultoria em Publicidade, Promoção de vendas, Marketing, preenchimentos de formulários, cadastros a apoio Administrativos para Empresas, arrendamento mercantil, compra de Créditos de Processos judiciais, Psicologia e Psicanálise e o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações dele, que passa a ter a seguinte redação:

1ª- DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **"FERNANDA F PONTIN LTDA"** e seu endereço passa a ser a Avenida Professor Clóvis Salgado nº 1.847, Sala D, Santa Terezinha – CEP: 31.360-155, na cidade de Belo Horizonte/MG e seu nome fantasia é ***ENVIA***

2ª – OBJETO SOCIAL

Seu objeto social passa a ser Serviços de Agência e Consultoria em Publicidade, Promoção de vendas, Marketing, preenchimentos de formulários, cadastros a apoio Administrativos para Empresas, arrendamento mercantil, compra de Créditos de Processos judiciais, Psicologia e Psicanálise e o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 221
Processo nº 1409
Assinatura

3ª – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 13/08/2008.

4ª – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio, assim distribuído:

FERNANDA FERRAZZI P. BAGOLIN	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL= R$ 200.000,00
T O T A L	200.000	QUOTAS	100%	CAPITAL= R$ 200.000,00

5ª – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – DAS RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC - Lei 10406/2002)

7ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, **FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN** , que assinará isoladamente e representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade, tais como avais, endossos ou fianças em proveito próprio e/ou de terceiros, sob pena de completa nulidade; podendo portanto nomear procuradores com amplos poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, sejam privados ou não, Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Junta Comercial, Cartórios, Autarquias, Ministérios e onde se fizer necessário, requerer o que necessário for, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, emitir e endossar cheques, requerer talões de cheques, pedir saldos extratos, fazer depósitos, pagamentos, receber quaisquer importância, dar e receber recibos e quitações, comprar e vender mercadorias, admitir e demitir, representa-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal, constituir advogado para foro em geral, com os poderes " Ad Judicia", podendo ainda concordar e descordar, transigir declarações, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

8ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª- DELIBERAÇÃO DAS COTAS ANUAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª – DE NOVAS FILIAIS

A qualquer momento poderá criar ou extinguir filiais, agência ou escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior mediante alteração contratual assinada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 222
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

12ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição de qualquer sócio, exclusão ou retirada de qualquer das sócias. Na hipótese da ocorrência de qualquer dos eventos acima elencados, a sócia remanescente tem a prioridade de aquisição das quotas sociais da sócia falecida ou retirante, em percentual igual, com base em apuração de haveres calculada por meio de balancete específico, devendo a quantia ser paga a seus herdeiros ou a ele próprio em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira delas em 60(sessenta) dias após a ocorrência do referido evento

Parágrafo único:

A sociedade se dissolverá nas hipóteses elencadas no artigo 1.033, do Código Civil, Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

13ª – LIQUIDAÇÃO

Na hipótese acima, realizado o ativo e passivo, o Patrimônio Líquido remanescente será partilhado entre as sócias, proporcionalmente a participação de cada uma no capital social. Se negativo o resultado da realização, as sócias, igualmente na proporção de suas participações, farão os aportes necessários a quitação das obrigações societárias. Concluídas encerra-se o processo e extinção da sociedade.

14ª - IMPEDIMENTOS LEGAIS

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina a presente alteração em Via única destinada ao registro e arquivamento na JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

São Luiz – MA, 04/03/2026

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN
CPF: 027.524.733-38
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 223
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2026 11:16 SOB Nº 20260292508.
PROTOCOLO: 260292508 DE 05/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604623410. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21201521170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2026.
FERNANDA F PONTIN LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG
Fls. nº 9224
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/178.080-8	MGP2600304507	07/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 225
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, de NIRE 3121779681-3 e protocolado sob o número 26/178.080-8 em 07/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31217796813, em 01/04/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de abril de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2026, às 14:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/178.080-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 226
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de abril de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217796813 em 01/04/2026 da Empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Nire 31217796813 e protocolo 261780808 - 07/03/2026. Efeitos do registro: 04/03/2026. Autenticação: 64216E853FEB11377262BAB6B25D2A7119E4CDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/178.080-8 e o código de segurança dCF2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls nº 227
Processo nº 1409
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.277.241/0001-36 **MATRIZ**		**18/08/2008**

NOME EMPRESARIAL
ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENVIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO	**1847**	**SALA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.360-155	**SANTA TEREZINHA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JMPONTIN@GMAIL.COM	**(98) 8433-1000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **18:08:40** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 228
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005489147.00-46 **CPF/CNPJ:** 10.277.241/0001-36

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7311-4/00 - Agências de publicidade

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/04/2026 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 01/04/2026

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31360155 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

LOGRADOURO: AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO

NUMERO: 1847

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA D

EMITIDO EM

17/07/2026 09:29:53

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2026011731 **Data concessão:** 02/04/2026 **Data validade:** 02/04/2031

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 10.277.241/0001-36 **Inscr. Municipal:** 1.760.929/001-5 **Data de Registro:** 01/04/2026

Razão Social: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 40 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 723020 008 0014 **Tipo de imóvel (IPTU):** LOTE VAGO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Santa Terezinha **Regional:** Pampulha - P4 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Setor: ADE Bacia da Pampulha - Setor 3 - Area de Controle Especial do Uso do Solo

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde; ADE Bacia da Pampulha

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO

Número: 1847 **CEP:** 31360155

Complemento: SALA:D

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional	
4751201-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários	
6499999-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
6440900-00	ARRENDAMENTO MERCANTIL (Grupo I)	Admitida
7311400-01	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE	Admitida

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.760.929/001-5	10.277.241/0001-36	01/04/2026	17/07/2026

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA Fls. nº 230 Processo nº 1400 Assinatura

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
40	PAMPULHA	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO	1847	SALA:D

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
SANTA TEREZINHA	31360-155	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
027.524.733-38	FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4751-2/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6499-9/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6440-9/00-00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
6399-2/00-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
7319-0/03-00	MARKETING DIRETO
7319-0/04-00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
8650-0/03-00	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

	CAMPANHAS PUBLICITARIAS (Grupo I)	
7319002-00	PROMOCAO DE VENDAS (Grupo I)	Admitida
7319003-00	MARKETING DIRETO (Grupo I)	Admitida
7319004-00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços de comunicação	
6399200-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços técnico- profissionais	
8650003-00	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (Grupo I)	Admitida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Fls. nº 231
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4751201-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6399200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6440900-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6499999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7311400-01 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7319002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7319003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7319004-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8650003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4751201-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 6499999-00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 6440900-00 ARRENDAMENTO MERCANTIL

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 6399200-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7311400-01 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7319002-00 PROMOCAO DE VENDAS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e

Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7319003-00 MARKETING DIRETO

☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7319004-00 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 8650003-00 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 232
Processo nº 1409
Assinatura

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Bacia da Pampulha, no setor 3 - área de controle especial de uso do solo, em função da vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas e superficiais (Lei 11.181/19, artigo 194, Anexo VII.1).

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §°3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4°, 5°, 6° e 7° e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.° 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante

obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

DE BARRA DO CORDA-MA
Folha nº 234
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

CPF/CNPJ: 10.277.241/0001-36
Nome/Razão social: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

SIDNEI FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, CPF 737.***.***-53 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 235
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:10 do dia 09/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2026.
Código de controle da certidão: **D103.5C0C.D496.48EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 236
Processo nº 1409
Assinatura

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
08/10/2026

Data de validade
06/01/2027

Razão Social
ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ
10.277.241/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
13D2-A9A2-8238-86AA-7B66-EA36-3531-3A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls nº 237
Processo nº 1209
Assinatura
CPL

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGLLLIINM**
Documento/Certidão nº **39.337.748** Exercício: **2026**
Emissão em: **24/09/2026** Requerimento em: **09:08:28** Validade: **24/10/2026**

Nome: **ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 236
Processo nº 3409
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.277.241/0001-36
Certidão nº: 84984371/2026
Expedição: 08/10/2026, às 09:08:02
Validade: 06/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.277.241/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls nº 239
Processo nº 1409
Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Setembro de 2026 às 14:24

BELO HORIZONTE, 01 de Setembro de 2026 às 14:24

Código de Autenticação: 2609-0114-2411-0771-4568

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 240
Processo nº 3409
Assinatura
GPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.277.241/0001-36

Razão social: ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço: AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO 1847 SALA D/ SANTA TEREZINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31360-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2026 a 29/10/2026

Certificação Número: 2026093003331989200111

Informação obtida em 09/10/2026 16:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Fls. nº 241
Processo nº 1409
Assinatura
DPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, FERNANDA F. PONTIN estabelecido na AVENIDA MAL. CASTELO BRANCO nº 805, EDF. CIDADE DE S. LUIS - TERREO, SL 125, SAO FRANCISCO, CEP: 65.076-090, SÃO LUÍS, MA requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SÃO LUÍS, 13 de Agosto de 2008

Assinatura : Fernanda Ferrazzi P

Nome do Empresário : FERNANDA FERRAZZI PONTIN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/08/2008

Etiqueta de Registro

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2008
SOB O NUMERO: 20080258432
Protocolo: 08/0258432-2
Empresa 21 1 0160100 1
FERNANDA F. PONTIN

ADALBERTO ARAUJO PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AB 053980

Registro Mat.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/10/2016 13:58:12
Em Testemunho da Verdade
Diego Alberto Soares Guimarães - Escrevente
Emol R$3,80 FERC R$0,10 Total R$3,90
R000039282785

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FERNANDA F PONTIN LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN LTDA
NIRE	21101601031
CNPJ	10.277.241/0001-36
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5784

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5784
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 243
Processo nº 2409
Assinatura
EPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERNANDA F PONTIN LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 12

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 788.040,00	R$ 1.503.067,82
Ativo Circulante		R$ 771.657,50	R$ 1.492.583,02
Disponibilidades		R$ 751.412,50	R$ 1.472.338,02
Numerários em Espécie		R$ 724.771,95	R$ 1.445.697,47
Caixa Geral		R$ 724.771,95	R$ 1.445.697,47
Caixa		R$ 724.771,95	R$ 1.445.697,47
Bancos		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Contas Correntes		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Banco do Brasil		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Clientes		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 16.382,50	R$ 10.484,80
Imobilizado		R$ 16.382,50	R$ 10.484,80
Bens em Operação		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (42.594,50)	R$ (48.492,20)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (42.594,50)	R$ (48.492,20)
*** Passivo ***		R$ 788.040,00	R$ 1.503.067,82
Passivo Circulante		R$ 30.771,57	R$ 34.554,45
Obrigações de Curto Prazo		R$ 30.771,57	R$ 34.554,45
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 30.771,57	R$ 34.554,45
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ (0,00)	R$ 774,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 2124
Processo nº 14009
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERNANDA F PONTIN LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 12

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) INSS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 196,53
(-) FGTS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 577,51
Obrigações Fiscais		R$ 30.771,57	R$ 20.465,21
Simples a Recolher		R$ 30.771,57	R$ 20.465,21
(-) Parcelamentos		R$ (0,00)	R$ 13.315,20
(-) Parcelamento SIMPLES		R$ (0,00)	R$ 13.315,20
Patrimônio Líquido		R$ 757.268,43	R$ 1.468.513,37
Capital Realizado		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
Reservas		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Reservas		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Reservas de Lucros		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Reserva Legal		R$ 389.685,42	R$ 737.268,43
Outras Contas		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94
Outras Contas		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94
Lucros Acumulados		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 215
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: FERNANDA F PONTIN LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
N° de Série do Certificado	8081749143956174766
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/07/2024 a 09/07/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
N° de Série do Certificado	8081749153198866222
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	30/09/2024 a 30/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 946
Processo nº 1409
Assinatura

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: FERNANDA F PONTIN LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substitição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
N° de Série do Certificado	8081749143956174766
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	09/07/2024 a 09/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 247
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21101601031	10.277.241/0001-36	
NOME EMPRESARIAL		
FERNANDA F PONTIN LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA: 14636662334	808174914395617476 6	09/07/2024 a 09/07/2025	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	10277241000136	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136	808174915319886622 2	30/09/2024 a 30/09/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA: 14636662334	808174914395617476 6	09/07/2024 a 09/07/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.
E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 16:38:19

06.F0.62.BA.8C.32.1D.D2
31.A3.2E.98.E2.BD.35.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FERNANDA F PONTIN LTDA

Av. dos Holandeses, nº 06, Sl 812, Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís–MA

***CNPJ. nº* 10.277.241/0001-36**



EXERCÍCIO 2024

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\textbf{ILC} = \frac{1.492.583,02}{34.554,45} = \textbf{43,19}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)

$$\textbf{ILG} = \frac{1.492.583,02}{34.554,45} = \textbf{43,19}$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = AT/ (PC+ ELP)

$$\textbf{ISG} = \frac{1.503.067,82}{34.554,45} = \textbf{43,50}$$

ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
PT= Passivo Total
ID=(PC+ELP) /PT

$$\textbf{ID} = \frac{34.554,45}{1.503.067,82} = \textbf{0,02}$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2024.

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334 — Assinado de forma digital por JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334

João Marinaldo Pinheiro Nogueira
CRC-MA 07730/O
Contabilista

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136 — Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136

Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF:027.524.733-38
Titular
FERNANDA F PONTN - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA
Fls. nº 249
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERNANDA F PONTIN LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 12

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 497.514,62	R$ 819.305,65
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 497.514,62	R$ 819.305,65
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 497.514,62	R$ 819.305,65
(-) Deduções da Receita		R$ (40.542,45)	R$ (90.605,13)
(-) Impostos Faturados		R$ (40.542,45)	R$ (90.605,13)
(-) Simples		R$ (40.542,45)	R$ (90.605,13)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (109.389,16)	R$ (197.455,58)
(-) Despesas Administrativas		R$ (108.498,14)	R$ (191.641,71)
(-) Resultado Financeiro		R$ (891,02)	R$ (5.813,87)
(-) Despesas Financeiras		R$ (891,02)	R$ (5.813,87)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 347.583,01	R$ 531.244,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.DC.91.AF.9C.D9.C1.F3.AB.65.B2.E2.1D.6A.2E.63.AA.9E.ED.C2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2024 à 31/12/2024
(Valores em R$ 1,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 250
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa FERNANDA PONTIN LTDA é uma sociedade limitada, constituída em 18/08/2008, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 812, Edif Tech Office, nº 06, Ponta D'Areia cep:65077-357, São Luís, MA, tem como principal objeto social sua atividade de Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa FERNANDA PONTIN LTDA na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas.

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada analise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.



g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2024:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NE 04 – Imobilizado

A composição do Imobilizado a seguinte:

Bens	31/12/2024		
	Custo de Aquisição	(-) Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Moveis e Untesilios	58.977,00	(48.492,20)	10.484,80

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	Capital Realizado (R$)	Capital a Realizar (R$)	Total (R$)
Fernanda Ferrazzi Pontin	200.000,00	0,00	200.000,00
Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
Sócio Administrador
CPF: 027.524.733-38

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334 Assinado de forma digital por JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA
Reg. no CRC – MA sob o No. 7730/-O
CPF: 146.366.623-34

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FERNANDA F PONTIN

Periodo da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 13

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
NIRE	21101601031
CNPJ	10.277.241/0001-36
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2413

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERNANDA F PONTIN
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2413
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 253
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.503.067,82	R$ 2.348.707,66
Ativo Circulante		R$ 1.492.583,02	R$ 2.344.120,56
Disponibilidades		R$ 1.472.338,02	R$ 2.323.875,56
Numerários em Espécie		R$ 1.445.697,47	R$ 2.297.235,01
Caixa Geral		R$ 1.445.697,47	R$ 2.297.235,01
Caixa		R$ 1.445.697,47	R$ 2.297.235,01
Bancos		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Contas Correntes		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Banco do Brasil		R$ 26.640,55	R$ 26.640,55
Clientes		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Clientes Nacionais		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Duplicatas a Receber		R$ 20.245,00	R$ 20.245,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 10.484,80	R$ 4.587,10
Imobilizado		R$ 10.484,80	R$ 4.587,10
Bens em Operação		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 58.977,00	R$ 58.977,00
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (48.492,20)	R$ (54.389,90)
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R$ (48.492,20)	R$ (54.389,90)
*** Passivo ***		R$ 1.503.067,82	R$ 2.348.707,66
Passivo Circulante		R$ 34.554,45	R$ 79.450,32
Obrigações de Curto Prazo		R$ 34.554,45	R$ 79.450,32
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 34.554,45	R$ 79.450,32
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 774,04	R$ 774,04
INSS a Recolher		R$ 196,53	R$ 196,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA
Fls. nº 954
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Periodo da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 13

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R$ 577,51	R$ 577,51
Obrigações Fiscais		R$ 20.465,21	R$ 68.412,48
Simples a Recolher		R$ 20.465,21	R$ 68.412,48
Parcelamentos		R$ 13.315,20	R$ 10.263,80
Parcelamento SIMPLES		R$ 13.315,20	R$ 10.263,80
Patrimônio Líquido		R$ 1.468.513,37	R$ 2.269.257,34
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Reservas		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Reservas		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Reservas de Lucros		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Reserva Legal		R$ 737.268,43	R$ 1.268.513,37
Outras Contas		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97
Outras Contas		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97
Lucros Acumulados		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Periodo da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 13

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 819.305,65	R$ 1.038.856,75
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 819.305,65	R$ 1.038.856,75
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 819.305,65	R$ 1.038.856,75
(-) Deduções da Receita		R$ (90.605,13)	R$ (125.988,02)
(-) Impostos Faturados		R$ (90.605,13)	R$ (125.988,02)
(-) Simples		R$ (90.605,13)	R$ (125.988,02)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (197.455,58)	R$ (112.124,76)
(-) Despesas Administrativas		R$ (191.641,71)	R$ (106.012,50)
(-) Resultado Financeiro		R$ (5.813,87)	R$ (6.112,26)
(-) Despesas Financeiras		R$ (5.813,87)	R$ (6.112,26)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 531.244,94	R$ 800.743,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 256
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: FERNANDA F PONTIN

Periodo da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 10.277.241/0001-36

Número de Ordem do Livro: 13

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	027.524.733-38
N° de Série do Certificado	8081750252527998910
Nome do Signatário	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	25/09/2025 a 25/09/2026

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	146.366.623-34
N° de Série do Certificado	8081750243449849504
Nome do Signatário	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Validade	08/07/2025 a 08/07/2026

FERNANDA F PONTIN LTDA

Av. dos Holandeses, nº 06, Sl 812, Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís–MA

***CNPJ. nº* 10.277.241/0001-36**



EXERCÍCIO 2025

ILC = LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\textbf{ILC} = \frac{2.344.120,56}{79.450,32} = \textbf{29,50}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)

$$\textbf{ILG} = \frac{2.344.120,56}{79.450,32} = \textbf{29,50}$$

ISG = SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = AT/ (PC+ ELP)

$$\textbf{ISG} = \frac{2.348.707,66}{79.450,32} = \textbf{29,56}$$

ID= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
PT= Passivo Total
ID=(PC+ELP) /PT

$$\textbf{ID} = \frac{79.450,32}{2.348.707,66} = \textbf{0,03}$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2025.

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334

Digitally signed by JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Date: 2026.05.13 22:25:18 -03'00'

João Marinaldo Pinheiro Nogueira
CRC-MA 07730/O
Contabilista

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Dados: 2026.05.14 15:42:27 -03'00'

Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF:027.524.733-38
Titular
FERNANDA F PONTN - ME

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2025 a 31/12/2025 (Valores em R$ 1,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Folha nº 258
Processo nº
Assinatura
CPL

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa FERNANDA PONTIN LTDA é uma sociedade limitada, constituída em 18/08/2008, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 812, Edif Tech Office, nº 06, Ponta D'Areia cep:65077-357, São Luís, MA, tem como principal objeto social sua atividade de Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa FERNANDA PONTIN LTDA na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas.

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 259
Processo nº 1409
Assinatura

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada analise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2025:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NE 04 – Imobilizado

A composição do Imobilizado a seguinte:

Bens	31/12/2024		
	Custo de Aquisição	(-) Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Moveis e Untesilios	58.977,00	(54.389,90)	4.587,10

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	Capital Realizado (R$)	Capital a Realizar (R$)	Total (R$)
Fernanda Ferrazzi Pontin	200.000,00	0,00	200.000,00
Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Dados: 2026.05.14 15:43:18 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
Sócio Administrador
CPF: 027.524.733-38

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Digitally signed by JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA:14636662334
Date: 2026.05.13 22:24:43 -03'00'

JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA
Reg. no CRC – MA sob o No. 7730/-O
CPF: 146.366.623-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 260
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21101601031	10.277.241/0001-36	
NOME EMPRESARIAL		
FERNANDA F PONTIN		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10277241000136	FERNANDA F PONTIN LTDA:10277241000136	808175025252799891 0	25/09/2025 a 25/09/2026	Sim
Contador	14636662334	JOAO MARINALDO PINHEIRO NOGUEIRA: 14636662334	808175024344984950 4	08/07/2025 a 08/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.B3.63.02.F6.0D.C4.4F.5B.6E.4A.
C6.0E.38.17.34.AD.E6.73.0F-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2026 às 10:20:53

69.B8.1C.6A.21.DB.29.6C
9C.5D.4E.14.B6.E5.49.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Fls. nº 261
Proc. nº 1409
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FERNANDA F PONTIN ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.227.241/0001-36, estabelecida à Rua dos Abacateiros, 01, sala 105, Bairro Jardim São Francisco, no município de São Luiz - MA, é prestadora de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação para esta prefeitura.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Itapecerica (MG), 24 de julho de 2023

NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691

'Assinado de forma digital por NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691 Dados: 2023.07.24 17:08:49 -03'00'

Nivaldo Selmo Diniz Araújo
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA
Fls. nº 262
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N º 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa, sediada à Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, MG, CEP.: 33350.000, inscrita no CNPJ 42.774.281/0001-80, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório que a empresa FERNANDA F. PONTN - ME, sediada à Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA, CEP.: 65.076-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.277.241/0001-36, presta serviços de Publicidades, de qualidade satisfatória, dentro do prazo não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São José da Lapa, 18 de Agosto de 2023

.....

Lúcio Flávio Ferreira
Secretária Municipal de Administração
CPF.:814.467.306-97
RG.:MG 6331276

42.774.281/0001-80
PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA LAPA
Praça Pedro Firmino, 176
Centro - CEP 33350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 263
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

***Processo nº**: 027/2023*

***Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional – Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos.*

***Pregão nº:** 016/2023*

*O **Municipio de São João do Manteninha**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.705.248/0001-90,com sede à Avenida Reginaldo Alves dos Santos, nº 59, Centro de São João do Manteninha, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório, que a empresa FERNANDA F PONTIN - ME,com sede à Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, prestou serviços de Publicação em jornal Oficial "Diário Oficial da União" - Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União, de qualidade satisfatória, dentro do prazo e demais condições satisfatórias.*

Por ser verdade,assino de pleno acordo.

São João do Manteninha, 11 de janeiro de 2024.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 104
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua dos abacateiros nº 01 sala 105 bairro jardim São Francisco, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nas especificações e prazos constantes do Termo do Contrato TRT8 nº 02/2024;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Belém-PA, 07 de maio de 2024

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Fiscalização da Execução Contratual

CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 265
Processo nº 1406
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo título e nome do profissional das atividades expostas abaixo:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
Empresa Contratada – FERNANDA FERRAZZI PONTIN, CNPJ n. 10.277.241/0001-36.
Objeto da Obra – Registro de preço para futura e eventual: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do poder legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO. Certifico que os serviços vêm sendo prestado corretamente e de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Este atestado tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2024.

RENATO GARCIA:82048436234

Assinado de forma digital por RENATO GARCIA:82048436234
Dados: 2024.01.22 09:59:17 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO
CNPJ Nº 04.797.247/0001-31
Renato Garcia
Presidente C.M.A

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 266
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, CEP 65.077-357, BAIRROPONTA D'AREIA, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação, conforme o pregão eletrônico SRP Nº 013/2023, nas especificações e prazos constantes na Ata de Registro de preço Nº 042/2023;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Cidade , 04 de setembro de 2024

Weslei Mauro de P Prates
Secretário da SEMAF
PORT 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 267
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa EMPRESA FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.277.241/0001-36, sediada à Rua dos Abacateiros, 01, Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São Francisco, CEP 65.076-010 – São Luís/MA, para secretária municipal de Orçamento Gestão e Despesa do Municipio de Tuntum, conforme contrato nº 165/2023, oriundo do Pregão Eletronico nº 017/2023.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2024.01.11 15:34:27 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 268
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 269
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº 483.821.676-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDA F PONTIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, bairro Jardim São Francisco, São Luis, Maranhão/MA, CEP 65.075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, Telefone 98-98433-8000, Email: jmpontin@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.524.733-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **a prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação,** conforme a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	500	Cm/1coluna	**Diário Oficial da União**	37,00	18.500,00
2	100	Cm/1coluna	**Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**	52,50	5.250,00
3	50	Cm/1coluna	**Jornal Diário de Grande Circulação Estadual**	23,00	1.150,00
4	50	Cm/1coluna	**Jornal Diário de Grande Circulação Regional**	51,00	2.550,00
R$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.

3.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação da matéria solicitada nas datas e jornais indicados pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até às 15h do dia útil anterior ao da publicação. Deverá o texto enviado pelo Contratante após as 15h ser publicado na próxima edição disponível.

3.3 O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.

3.4 A Contratada deverá enviar ao Contratante, sem ônus, página do jornal com a publicação e/ou o *link* da *home page* referente a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 210
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

3.5 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.

3.6 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.

4.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL a **Sra. Bruna Paula Boaventura Campos**.

4.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 222 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.1.1 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e as cópias das publicações nos jornais.

6.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O preço ofertado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 271
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

7.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

9.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá validade e vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 272
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

11.2 Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos e condições e estabelecidos neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

11.3 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

11.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

11.5 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

12.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

12.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

12.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
14.1 O presente Contrato fundamenta-se:
a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
b) Nos preceitos de Direito Público;
c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:
a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 273
Processo nº 409
Assinatura

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 20 de março de 2023.

NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691
Assinado de forma digital por NIVALDO SELMO DINIZ ARAUJO:48382167691
Dados: 2023.04.04 16:55:21 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.03.28 16:23:21 -03'00'

CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF/MF nº 027.524.733-38

WELTON VIEIRA LEAO
Assinado de forma digital por WELTON VIEIRA LEAO
Dados: 2023.04.04 17:28:27 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico

Fls. nº 274
Processo nº 1409
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB

Aos **25 de Maio de 2023**, a **Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, CEP. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 067/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas., especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 067/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.26 14:17:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Fls. nº 275
Processo nº 409
Assinatura
CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 276
Processo nº 409
Assinatura
CPL

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabiveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas da Ata, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas - MA, 25 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.26 14:17:53 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38

TESTEMUNHAS

Nome:
RG nº 39584310 8

Nome:
RG nº 1086356990 SSP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 277
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 - CCL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - CCL/PMB, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00
				Valor Total		R$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.26 14:18:20 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 278
Processo nº 1409
Assinatura

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço especifico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00
				Valor Total		R$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
BARREIRINHAS - MA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023 | ANO IV | EDIÇÃO Nº 917 - PÁG 1 DE 1

www.barreirinhas.gov.ma.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Verifique a autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
Processo nº 190
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R$ 200,00	R$ 50.000,00
				Valor Total		R$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 080
Processo nº 1409
Assinatura

CONTRATO N.º 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N º 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2023

Contrato de **prestação de serviços** que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **FERNANDA F. PONTN - ME.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000
CNPJ: 42.774.281/0001-80
Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA: **FERNANDA F. PONTN - ME**
Endereço: Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA – CEP: 65.076-010
CNPJ: 10.277.241/0001-36.
Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin; CPF: 027.524.733-38

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Cláusula Quarta – DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:17:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 251
Processo nº 1409
Assinatura

FERNANDA F PONTIN

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	% Desconto	V. Total	Descrição
1	SV	1.000,00000	90,16626		90.166,26	LOTE UNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS COM TIRAGEM MINIMA DE 30.000 EXEMPLARES - CADERNO DE NOTICIARIO, FORMATO TABLOID COM COLUNA MINIMA DE 3,8 DE LARGURA. (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM ENVIO DE PAGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA. COMPROVAÇÃO ATRAVES DE IVC OU OUTI MEIO IDONEO
2	SV	500,00000	126,81212		63.406,06	LOTE UNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÕES NO CADER 2 DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM O ENVIO DE PAGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.
3	SV	600,00000	55,71280		33.427,68	LOTE UNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÃO NA SESSÃO DO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (PRETO E BRANCO, CORPO 8) COM ENVIO DE PAGINA DA PUBLICAÇ REALIZADA
					Total para Este Fornecedor	187.000,00

Cláusula Quinta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

5.1. Os avisos objeto deste Termo deverão ser veiculados em jornais oficiais (quando solicitado) e de circulação local;

5.2. As publicações ocorrerão de segunda a sexta, conforme solicitação da Secretaria de Administração;

5.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Secretaria de Administração, de acordo com as suas necessidades;

5.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Secretaria de Administração, no horário de 08:00h às 17:00hs;

5.5. O material para publicação será enviado à vencedora Via INTERNET (e-mail).

Cláusula Sexta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os *Serviços* serão recebidos:

a)O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

c)Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:17:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 282
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez)** dias uteis da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) **ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.1.3. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.1.4. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA:

8.1. A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens do PROCESSO LICITATORIO N ° 002/2023 deverá obedecer ao estipulado pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:17:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls nº 283
Processo nº 109
Assinatura
CPL

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Ficha: 044/1.500

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

10.1. - DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetivar no veículo contratado, na data solicitada e no caderno indicado a publicação da matéria encaminhada pela Prefeitura Municipal, via e-mail;

10.1.2. Enviar, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria, no mesmo dia da emissão da mesma pela CONTRATANTE;

10.1.3. Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

10.1.4. Enviar orçamentos a CONTRATANTE, após o recebimento do material a ser publicado, via e-mail.

10.1.5. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

10.1.6. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc, solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.7. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.8. Providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, o envio de 1 (um) exemplar do jornal onde conste a publicação solicitada, em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a sua veiculação para a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE;

10.2. - DO CONTRATANTE:

10.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada;

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:18:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 264
Assinatura
CPL

10.2.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a respectiva prestação dos serviços;

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente aos serviços prestados;

10.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados fora das especificações;

10.2.7. Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, os serviços prestados dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;

10.2.9. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital;

10.2.10. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar a prestação dos serviços temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:18:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 286
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:19:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 216
Processo nº 1109
Assinatura
CPL

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Jose da Lapa.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Lucio Flavio Ferreira – Secretario Municipal de Administração – administração@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010-1104

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Cláudia Regina dos Santos – administracao2@saojosedalapa.mg.gov.br– Tel: 2010-1109.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:19:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 257
Processo nº 2109
Assinatura
CPL

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:19:38 -03'00'

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136 Dados: 2023.05.05 10:20:02 -03'00'

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa-MG, 04 de Maio de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:20:22 -03'00'

FERNANDA F. PONTN - ME
Contratada

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000945

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação
FAFF.758B.A6C8.256D.AC96.7BAB.33EE.B71D

CERTIFICADO
10202300921314222

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076810**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: (98) 32680016

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
19/04/2023 – 4 CM, 10 LINHAS, R$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R$ 148,00, CADA
VALOR TOTAL R$ 296,00
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1	296,00	296,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 296,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 296,00**	**2,16%**	**R$ 6,39**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 04/2023
Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA
PRÓPRIO
Atividade: 639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço: 1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 14:51:40

Número da Nota
00000945

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação
FAFF.758B.A6C8.256D.AC96.7BAB.33EE.B71D

CERTIFICADO
10202300921131427

DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 1409
Câmara
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**
CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**
Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**
CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:
Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**
Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, codigo do serviço;
II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da nota e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
VI - A indicação do local de incidência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisorio de Serviços - RPS que gerou a NFSe.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6
19/04/2023 – 4 CM, 10 LINHAS, R$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R$ 148,00, CADA VALOR TOTAL R$ 296,00
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
A Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, no dia 10/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de conclusão de um pórtico na rodovia MG-164, no acesso à sede do Município de Itapecerica. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapecerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023
A Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, no dia 11/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta e dois vestiários. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapecerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000947

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação
B110.CF8E.223F.B83F.404C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO
10202300921314J

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS
14/04/2023 – 5 CM, 01 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R$ 52,50 - VALOR TOTAL R$ 262,50.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS	1	262,50	262,50

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 262,50

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 262,50**	**2,16%**	**R$ 5,67**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 04/2023
Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA PRÓPRIO
Atividade: 639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço: 1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 15:08:23

Número da Nota
00000947

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação
8110.CF8E.223F.B83F.404C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO
1020230092131432

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 203
Processo nº 1400
Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**
CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36** Inscrição Municipal: **64647008**
Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32680016** Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**
CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44** Inscrição Municipal:
Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**
Município: **ITAPECERICA** UF: **MG** Email: Telefone:

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, codigo do serviço;
II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da nota e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
VI - A indicação do local de incidência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisorio de Serviços - RPS que gerou a NFSe.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-6

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS
14/04/2023 – 5 CM, 01 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R$ 52,50 - VALOR TOTAL R$ 262,50.
EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022.
Processo Licitatório nº 119/2022 – Tomada de Preço nº 016/2022. Contratado: FH CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 43.293.799/0001-64. Contratante: Município de Itapecerica. Objeto do contrato original: Execução da obra de implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas
José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco, Município de Itapecerica-MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 05-04-2023 encerrando-se em 03-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 02-05-2023 encerrando-se em 30-07-2023.
Data da assinatura: 03-04-2023.
EXTRATO DE ADITIVO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
Processo Licitatório nº 145/2021 - Tomada de Preço nº 011/2021.
Contratado: CONSTRUTORA VALENTE LTDA. CNPJ 42.965.015/0001-34. Contratante: Município de Itapecerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de construção de escolas municipais e educação infantil nos distritos de Marilândia e Neolândia. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 20-04-2023 encerrando-se em 18-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 20-05-2023 encerrando-se em 17-08-2023. Dotação Orçamentária Ficha 470: 02.06.01.12.365.0009.1170.4.4.90.51.00. Data da assinatura:
03-04-2023.
5 cm -12 1775885 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
Fls. nº 294
Processo nº 2309
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 366/2022 - Processo Licitatório nº 120/2022 - Tomada de Preço nº 17/2022. Contratado: CCM ENGENHARIA LTDA CNPJ 35.143.801/0001-90. Contratante: Município de Itapecerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Pataxós, localizado na zona rural de Lamounier, distrito de Itapecerica/MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 10-04-2023 encerrando-se em 09-06-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 07-05-2023 encerrando-se em 06-07-2023. Dotação Orçamentária Ficha 335: 02.05.02.10.301.0024.1048.4.4.90.51.00. Data da assinatura: 03-04-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
Adesão a Ata de Registro de preços Nº 022/2022 da CODANORTE
No Extrato de Contrato publicado no D.O.U de 14/03/2023 , Seção 3, Pág. 268. Onde se lê: Valor Global R$ 535.762,00 Leia-se: Valor Global R$ 536.262,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Avisos de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 047/2023, Objeto: Aquisição de Material Médico e Medicamentos tabela SIMPRO, Recursos: SUS, Data: 02/maio/2023, Horário: 09h00min (nove horas).

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos/Equipamentos Diversos, Recursos: Vinculados a Educação, Empresas Vencedoras: Eletrosol Multiserviços Ltda, CNPJ: 13.401.444/0001-80, Valor total: R$3.610,00; Riza Mobiliário Para Escritório Ltda, CNPJ: 26.455.867/0001-25, Valor total: R$800,00; Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ: 28.843.702/0001-56, Valor total: R$4.750,00; LS Refrigeração Ltda, CNPJ: 31.669.124/0001-98, Valor total: R$4.070,00; Edineia da Silva Eduardo - Banca do Cartucho Ltda, CNPJ: 36.756.134/0001-84, Valor total: R$4.513,40; XM Construções Ltda, CNPJ: 42.343.998/0001-77, Valor total: R$2.896,95; Rednov Ferramentas Ltda, CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor total: R$1.918,00; Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ: 47.607.630/0001-92, Valor total: R$6.955,00;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Pregão Eletrônico Nº 028/2023, Objeto: Aquisição de Material Elétricos, Recursos: SUS, Empresas Vencedoras: Eletroquip Comércio e Licitações, CNPJ: 05.854.663/0001-97, Valor total: R$ 52.000,00; Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 07.062.925/0001-06, Valor total: R$ 14.759,50; EZ Techs Importadora, Exportadora e Representações Ltda, CNPJ: 09.473.928/0001-68, Valor total: R$1.800,00; E. R. Velani Elétrica, CNPJ: 10.407.405/0001-00, Valor total: R$ 4.520,50; Eletrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ: 10.427.285/0001-03, Valor total: R$ 1.000,00; Comercial Sponchiado Ltda, CNPJ: 13.338.681/0001-44, Valor total: R$ 9.506,00; N3 Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 13.464.349/0001-26, Valor total: R$ 32.061,50; Clever Ferreira Costa 01175363693, CNPJ: 28.259.514/0001-85, Valor total: R$ 4.800,00; Ivanete Aparecida Miranda, CNPJ: 31.722.206/0001-59, Valor total: R$ 3.676,00; Paranaíba Rede Elétrica Ltda, CNPJ: 40.854.018/0001-75, Valor total: R$ 9.000,00; Loja do Construtor Ltda, CNPJ: 42.029.750/0001-36, Valor total: R$ 3.564,00;

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Tomada de Preços Nº 012/2022, Objeto: Reforma PSF - Satélite Andradina, Recursos: Próprios, Empresa Vencedora: JR & LG Construtora Ltda., Valor: R$124.059,42. Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023
RICARDO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023
CREDENCIAMENTO Nº 5/2023 EDITAL Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, a partir do dia 14 DE ABRIL DE 2023, das 09:00 as 16:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação especifica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 12 de abril de 2023
MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Abertura dia 27/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - item, objetivando a aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone: (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Abertura dia 28/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - item, objetivando a aquisição de veículo tipo Minivan, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de abril de 2023.
JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo nº 044/2023, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: Na descrição do Anexo I, ITEM 3 - Da Especificação Técnica/Quantidade item 27383 - 0021. Onde se lê: ". Sistema easy-fix, que permite a remoção rápida dos estofamentos." Leia-se: "Sistema de regulagem do encosto de cabeça com intenção de facilitar o manuseio e higienização adequada do material." Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 25/04/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
Município de Lagoa Santa/MG e Construtora Remo Ltda - CNPJ: 18.225.557/0001-96. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do Lote 03 (três) por 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos dos artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - PRC nº 019/2023.
Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Contrato nº 75/2023 - GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R$ 113.603,24
Contrato nº 76/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 12.000,00
Vigência: período de 12 meses.
Data da Assinatura: 27/03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PRC nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
EmpresasVencedoras:
GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R$ 113.603,24
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 12.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 16/03/2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Município: Limeira do Oeste - MG. Empresa Selecionada: Construtora Italiana S.A. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para produção de 159 (cento e cinquenta e nove) casas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, regulamentado de acordo com a Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021, através do artigo 35, e Lei Municipal 966, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela, sendo operado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Prazo: O prazo previsto na Cláusula 5ª do referido Termo de Seleção, fica prorrogado até 31 de maio de 2023, com fundamento na Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - Processo Nº. 055/2023 - Edital Nº 024/2023 - Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Desperculadora Elétrica para Quadros em atendimento ao Projeto Pró Abelhas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos. Início do recebimento das propostas: 14/04/2023 às 08h00min. Término do recebimento das propostas: 27/04/2023 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2023 às 09h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA - MG, torna público a assinatura 1º Termo de Aditivo e prorrogação de prazo do contrato de nº 090/2022 referente ao Processo Licitatório nº 093/2022 – Modalidade Concorrência Pública nº 003/2022. Objeto: ampliação de obra de reforma e ampliação da escola municipal Padre João Gonçalo Fonseca, localizada na rua Otávio Rodrigues Vieira nº 230, no município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para prestação dos serviços. Vencedor do nº 124/2022/PMI/2022 Projeto Mike Dutra, firmado com a empresa Thoreno Construções Ltda., fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses com início em 17/04/2023 a 16/04/2024. Minas Gerais, 17 de abril de 2023. Gilberto Pereira Soares Junior- Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA - MG, torna público a assinatura do Primeiro Termo de Aditivo e de acrescimento de quantidade de produto do contrato nº 046/2023, empresa Gráfica e Editora Peregral Ltda., fica acrescentado 33 (trinta e três) unidade da Coleção 04 ensino infantil do 1º semestre 4 anos, com valor de R$ 228,10 (Duzentos e vinte e oito reais) a unidade, total de R$ 7.527,30 (Sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos), referente ao percentual de 13% conforme requisição orçamentária. Ip nº 4240. Minas Gerais, 31 de março de 2023. Gilberto Pereira Soares Junior – Prefeito Municipal.

11 cm -17 1777828 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

RESULTADO PE 18/2023-SMS. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: Cloreto Férrico. O certame outrora iniciado, com os preços ofertados anteriormente, foi retomado pela Administração Municipal, portanto, declara-se prosseguir com o Ato. Disponível no site www.publicnet.com.br/ipatinga e/ou (Acesso público / ID: 28903). Informações (31) 3822-8154/8155, de 10 as 16h. Cleber de Paiva Silva, Sec. Munic. de Saúde, em 19/04/2023.

2 cm -18 1778495 - 1

RESULTADO PE 15/2023-SMS.

Objeto: Aquisição de Insumos. Data da Sessão: 03/05/2023, horário: 08:30 h, e o site para Lances: http://bnmpregao.com.br/. Edital disponível no site eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br e/ou (Acesso público / ID: 28907). Informações: (31) 3822-8154/8155, de 10 as 16h. Cleber de Paiva Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 19/04/2023.

2 cm -18 1778450 - 1

RESULTADO PE 103/2022-SMS. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: Kits Odontológicos. A empresa Cps Núcleo de Especializações Ltda. retirou o edital do certame e, para participar e ser negociado, deverá cadastrar a(s) sua(s) proposta(s) para o site a ser disponibilizado no site www.publicnet.com.br/ipatinga/licitacoes (Acesso público / ID: 28780). Informações (31) 3822-8154/8155, de 10 as 16h. Cleber de Paiva Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 19/04/2023.

2 cm -18 1778512 - 1

RESULTADO PE 196/2022-SMS.

Objeto: Antroflutina. O certame outrora iniciado, com os preços ofertados anteriormente, foi retomado pela Administração Municipal, portanto, declara-se prosseguir com o Ato. Disponível no site www.publicnet.com.br/ipatinga/licitacoes (Acesso público / ID: 27933). Informações fisicamente@ipatinga.mg.gov.br / (31)3829-8154/8155 Cleber de Paiva Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 19/04/2023.

2 cm -18 1778475 - 1

RESULTADO PE 22/2023-SMS.

Objeto: Kits de cateterização uretérica. O certame outrora deserto, foi anulado e revogado para o dia 03/05/2023 às 09:30 hs. Retirado, disponibilizado no site www.publicnet.com.br/ipatinga (Acesso público / ID: 29150). Informações (31) 3829-8154/8155, de 10 as 16h. Cleber de Paiva Silva, Sec. Munic. de Saúde, em 19/04/2023.

2 cm -18 1778448 - 1

RESULTADO PE 169/2022-SMS.

Objeto: Serviços de apoio móvel de motocicletas para atender a Secretaria de Saúde. A empresa Ipiguia Com. Ind. Rebocal Ltda retirou o certame. Após reavaliação o mesmo foi aditivado na(s) seguinte(s) valores: unitário por motocicleta – R$ 5.234,97, mensal – R$ 31.649,87 e global – R$ 379.797,04. Ata disponível no site www.publicnet.com.br/ipatinga/licitacoes (Acesso público / ID: 30247). Informações (31) 3827-8154/8165, de 10 as 16h. Cleber de Paiva Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 19/04/2023.

2 cm -18 1778474 - 1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/1126/68 - FINISA - DESPESA DE CAPITAL

Programa FINISA-FINAM/FIPEA E FAM/AMBIENTAL. Valor do financiamento: R$ 60.000.000,00, sendo R$ 30.000.000,00 com recursos do financiamento liberados pela CAIXA, com prestação de contrapartida financeira pelo TOMADOR, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.874.494/0001-42, e o AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: alterar a Cláusula TERCEIRA do Contrato de Financiamento nº 0527125-46, de 01/02/2019. Representantes: Pela CAIXA, CLEBER ROSEVAL SALVADOR OLIVEIRA e pelo Tomador GIUSEPPE MORAIS NUNES em 29/03/2023.

3 cm -18 1778732 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. * 004/2023

LICITAÇÃO - COMPRASNET Nº. * 004/2023 - ABERTURA: 04/05/2023 às 13h. OBJETO: Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar pelo registrador e adesão ao Sistema de Registro de Preços, porventura haja a aquisição e entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE, segundo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Edital disponível no site www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações e/ou Impugnações no Departamento de Licitações, pelo tel. (31) 3827-8203, de 08h às 13h. Patrícia Avelar Soares Emiliano. Secretária Municipal de Educação. Mauro Antônio Matos. Secretário de Desenvolvimento Social e Assistência Social. Cleber de Paiva Silva. Secretário Municipal de Saúde. Em 18/04/2023

4 cm -18 1778480 - 1

Iraí de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIÁRIOS O Município de Iraí de Minas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que: ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, permanecendo o mesmo dia de abertura e horário publicado anteriormente. O edital completo com todas as especificações e informações se encontra à Disposição no Departamento de Licitação no horário das 09:00 às 17:00 horas, 17 de abril de 2023.

SAMUEL FERNANDES PEREIRA
Pregoeiro

3 cm -18 1778370 - 1

Itabira

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e suporte técnico de Solução de Videoconferência IP com garantia de 24 meses para o prédio da Câmara Municipal de Itabira – MG. Recebimento das envelopes de Propostas e Habilitação: dia 09/05/2023, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Itabira/MG. Edital disponível no sítio eletrônico: www.itabira.camara.mg.gov.br e/ou na Coordenadoria de Compras da CMI (E-mail: compras@itabira.camara.mg.gov.br e licitacao@itabira.camara.mg.gov.br), no horário de 12h00min às 18h00min.

Itabira, 18 de abril de 2023
Reinaldo Nogueira Rodrigues Presidente da CMI

3 cm -18 1778557 - 1

Itabirito

Prefeitura Municipal

AVISO DE ERRATA 1 - PE Nº 042/2023 - PL Nº 101/2023.

O Município de Itabirito comunica a existência de Errata 1 do processo em epígrafe. Fica alterada a data da sessão pública para 19/05/2023 às 12:30 horas. A íntegra da errata encontra-se disponível no Depto de Licitação e no site www.itabirito.mg.gov.br; e-mail: licitacao@itabirito.mg.gov.br, ou Tel: (31) 3561-4050.

2 cm -18 1778451 - 1

PROCURADORIA JURÍDICA CONSULTIVA EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023 -PRAZO 10 (DEZ) DIAS

O Município de Itabirito, neste ato representado pela Procuradora Jurídica Consultiva do Município, Dra. Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Procuradoria Jurídica Consultiva do Município o PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023, autuado pela Portaria nº 13.656, de 13 de março de 2023, para apuração de supostos descumprimento(s) de cláusula(s) do Instrumento Contratório do Processo Licitatório nº 140/2022, Pregão Eletrônico nº 63/2022, Registro de Preço nº 30/2022, e da Ata nº 37/2022, denominada do referido processo, em face da empresa FD MOVEIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.236.809/0001-70, diante da impossibilidade de notificar via postal, o representante legal da referida empresa, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, promove na MODALIDADE/ para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir dos 10 (dez) dias corridos da publicação do presente, para apresentar defesa aos autos do referido processo, ficando a Empresa ciente de que não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão verdadeiros, como confessados, os fatos articulados, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. FAZ SABER, por fim, que esta Procuradoria Jurídica fica na sede na Prefeitura Municipal de Itabirito, localizada na Av. Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Penta, Itabirito/MG - Telefone: (31) 3561-4001. Para conhecimento de todos e da referida requerida, expede-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Itabirito/MG, 18 de abril de 2023. Dra. Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, Procuradora Jurídica Consultiva, subscrevo e assino.

7 cm -18 1778453 - 1

Itajubá

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP

PP 03/2023

Consórcio – CIMASP - PP 03/2023. Objeto: Licitação Compartilhada - Registro de Preço para locação de maquinários e caminhões para atender os municípios que compõem o Consórcio. Abertura: 04/05/2023 às 14:00 hs na sede da AMASP. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail acima. Informações: (35) 3561-3312 ou pelo e-mail - licitacimasp@gmail.com ou no site da https://www.amaspalcesapucai.com.br/portais/itajuba/1. Demais publicações no Diário Oficial de Itamarandiba. Itajubá, 17/04/23. Carlos Alberto Morais - Presidente - CIMASP.

2 cm -17 1777832 - 1

Itamarandiba

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

Aquisição de 04 (quatro) ônibus para realização de transporte escolar, em atendimento ao convênio SIGE 1761000945/2022. Início Recebimento propostas: 19/04/2023. Início da sessão de lances: 04/05/2023 as 09:00 no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (38) 3521 1063.

2 cm -18 1778371 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor "Forró Bole" no dia 09 de julho de 2023, no evento Expeda 2023 em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 666/93. Valor Global de R$ 40.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778712 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023

Torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor "Diego & Victor Hugo" no dia 07 de julho de 2023, no evento Expeda 2023 em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 666/93. Valor Global de R$ 220.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778714 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023

Objeto: Aquisição de equipamento monitor multiparametros para o hospital municipal gerido Terezinha gardes de Itamarandiba MG em atendimento ao convênio nº 8192/2014. Início de recebimento propostas a partir de: 19/04/2023. Início da sessão de lances: 02/05/2023 as 11:00 horas no endereço web: http://licitar.digital Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: http://licitar.digital, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (38) 3521 1063.

3 cm -18 1778662 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023

Torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe acima, para realização de show artístico do cantor "Dimas e Seus Teclados" no dia 08 de julho de 2023, no evento Expeda 2023 em Itamarandiba MG, conforme artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 666/93. Valor Global de R$ 35.000,00. Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal de Itamarandiba MG.

2 cm -18 1778716 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao hospital municipal geraldo ferreira gardes para ampliação e consolidação da unidade básica de saúde (upa), para atender a resolução do sesting 5.197/2050. Início do Recebimento das propostas a partir de 19/04/2023. Início da sessão de lances: 02/05/2023 as 09:00 horas no endereço web: http://bionic.digital Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: http://licitar.digital, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (38) 3521 1063.

3 cm -18 1778677 - 1

Itamogi

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DO PROC. Nº 71/23

Concorrência nº 01/23, para "Contratação de empresa especializada para construção de 150 (cento e cinquenta) unidades de casas populares em sistema EPP, em regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projetos e especificações técnicas anexas ao edital", com data prevista para abertura no dia 18/04/23, as 08h, ante será redesignada a realização do certame. O extrato está à disposição das interessadas na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, à Rua Olímpio E. M. Barros nº 302, Largo Azul das 08h às 16h e no site www.itamogi.mg.gov.br. Maiores informações, telefone (35) 3534-1166 e-mail licitacao@itamogi.mg.gov.br. 14/04/23 - Ronaldo Ferreira Dias - Prefeito Municipal

3 cm -18 1778163 - 1

Itaobim

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 1561/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 A Prefeitura Municipal de Itaobim/MG, através do Presidente da CPL, torna público a Adesão a ata de registro de preços nº 041/SEMED/2022, remitente do Pregão para Registro de Preços nº 086/SEMED/2022, promovido pelo CISPEC, que tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Veículo do Tipo Automóvel com e Van, em atendimento as Secretaria Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itacambira/MG. DETENTORA: MARIELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI. VALOR: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Claucio Melgaço Damasceno - Presidente da CPL

3 cm -14 1777007 - 1

Itapecerica

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CP 01/2023

OBJETO: Concessão de direito real de uso de lote de terreno Municipal de Itapecerica/MG. RETIFICA-SE a tempo "e" e "f" do item 11.1.4, tipo índice financeiro para a ser igual ou superior a 1(um) e RETIFICA-SE onde se lê-se "a" do subitem 11.5 do edital, referente ao quinquênio que o profissional exigido para em nome do engenheiro responsável (Melhor Veterinário) por ela intimado. Em consequência fica prorrogada a data de recebo para dia 27/05/2023 e abertura também ficará automaticamente deslocada. O edital retificado está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Rodrigues B. de Oliveira. Presidente da CPL.

3 cm -17 1777946 - 1

Itaúna

Prefeitura Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório 047/2023 na modalidade tomada de Preços nº 009/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra (construção de telhado colonial e reforma de cozinha), despesa e despesa de material de limpeza e de refeitório da Escola Municipal Professor Hermann Bunde, situada no Povoado de Pedras, em Itaúna/MG. Vencedora: CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA, CNPJ: 13.600.302/0001-06, por sua proposta no valor global de R$ 63.274,75 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), tendo sido a única proposta apresentada e habilitada. A referente ata foi homologada e publicada no dia 18/04/2023. Itaúna, 19 de abril de 2023 – Carlos E. D. Mello – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -18 1778296 - 1

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado da TP 007/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é: Da 08/05/2023 as 08h20. Objeto: O edital tem por objeto a empresa especializada para execução de reforma do bloco do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) II, situado na Rua Hidrogênio, nº 1.000, bairro Chácara do Cardeal, em Itaúna/MG. A integra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.itauna.mg.gov.br a partir de 19/04/2023. Itaúna, 19 de abril de 2023 – Fernanda Maria de Assis – Secretária Municipal de Saúde.

3 cm -18 1778329 - 1

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 01/2022

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório 059/2022 na modalidade Concorrência nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma, ampliação, de redes públicas, portais de acesso e outros públicos de dimensões na internet para atender a diagnóstico da população da cidade de Itaúna/MG. Vencedora: MRM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.743.319/0001-01, por sua proposta no valor global de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos reais), sendo tempo de prazo de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Itaúna, 17 de abril de 2023 – Carlos E. D. Mello – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -18 1778295 - 1

Itaverava

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 015/2023.

A Prefeitura de Itaverava-MG torna público que: José Ramiro Pinto torna público, por intermédio da Prefeitura Municipal, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, na modalidade Credenciamento, Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Bens, Compras E Prestação De Serviços Para A Prefeitura De Itaverava-MG, referente ao 02/05/2023 às 13:00 horas cujas propostas serão recebidas pela Prefeitura Municipal de Itaverava, na sala de licitações e edital no site www.itaverava.mg.gov.br

Pregão nº 009/2023. A Prefeitura de Itaverava, através do Prefeito Sr. José Ramiro Pinto torna público que realizará o Pregão da Prefeitura Municipal. Modalidade Pregão nº 009/2023, na modalidade Presencial, tipo Registro De Preço, para futura e eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Destinados Ao Atendimento Das Merendas Escolares Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Itaverava-MG, conforme ao 02/05/2023 às 13:00 horas cujas propostas serão recebidas pela Prefeitura Municipal de Itaverava, na sala de licitações e edital no site www.itaverava.mg.gov.br

4 cm -18 1778413 - 1

Itueta

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATA, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

Na modalidade "Pregão Presencial" nº 004/2023, Sistema de Registro de Preço nº 004/2023, tipo "Menor Preço por Item", visando o Registro de preço para futura aquisição de hortifrutigranjeiros para compor a merenda escolar das Escolas Municipais para a Secretaria Municipal de Educação. Credenciado: Paulo Roberto de Souza 04465660656. Ata nº 004/2023 tem valor de R$ 218.177,75 (Duzentos e dezoito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Prefeitura Municipal de Itueta/MG. Itueta/MG, 19 de abril de 2023. Valter José Nicoli - Prefeito Municipal.

3 cm -18 1778199 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATA, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

Na modalidade "Pregão Presencial" nº 009/2023, Sistema de Registro de Preço nº 009/2023, tipo "Menor Preço por Item", visando o Registro de preço para futura aquisição de Gênero Alimentícios de materiais de expediente e escolar para todas as Secretarias e Conselho tutelar afim de para manutenção de todas atividades da Prefeitura Municipal de Itueta/MG. Credenciado: Francisco Luiz de Oliveira ME. Ata nº 009/2023 no valor de R$ 1.004.021,40. Credenciado: Prefeitura Municipal de Itueta/MG. Itueta/MG, 19 de abril de 2023. Valter José Nicoli - Prefeito Municipal

3 cm -18 1778198 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA Fls. nº 295 Processo nº 1409 ASSESSORIA JURÍDICA Assinatura CPL

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230418213805029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 296
Processo nº 2409
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°:027/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:016/2023

PREÂMBULO

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em 08/11/2023 , que vai assinada pelo Prefeito do Município de São João do Manteninha e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Gentil Pereira de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade M-813.546 SSP/MG e do CPF:169.171.386-49, residente na Rua Minas Gerais, 22 - Vargem Grande, Distrito de São João do Manteninha/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação N°:027/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2023, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme relacionados abaixo, nas condições estabelecidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO CRUZEIRO DA MA
Fls. nº 097
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

ato convocatório.

Fornecedor(es)

Empresa FERNANDA F PONTIN - ME , inscrita no CNPJ nº. 10 277 241/0001-36 , com sede à Rua Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís , CEP: 65076010 , neste ato representada por Sr(a). Fernanda Ferrazzi Pontin , portador do CPF nº 02752473338 .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2023, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo Nº:027/2023, homologado 08/11/2023 , mediante o disposto na Lei Federal N°:8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional – Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Município, na futura prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme relacionados abaixo.

1.3. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.4. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R$ R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) correspondente aos itens descritos na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 296
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

Lote 3			
Lote 00003			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PUBLICAÇÃO NO DIARIO DA UNIÃO - DOU PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" - FORMATO PADRÃO ADOTADO PELO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	600,00 CM	R$ 43,00	R$ 25.800,00
Total Lote 3	x1		R$ 25.800,00

1.5. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO - O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°:016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 099
Processo nº 12409
Assinatura

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°:016/2023**.

2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de São João do Manteninha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Fls. nº 301
Processo nº 1409
Assinatura

5.6. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.8. É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 302
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

5.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.16. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.18. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.24. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.25. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 303
Processo nº 1409
Assinatura

5.26. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.27. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.28. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de São João do Manteninha convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de São João do Manteninha poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os percentuais ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Fls. nº 304
Processo nº 140
Assinatura

administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

7.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fls. nº 305
Assinatura
CPL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem as obrigações do Município:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

8.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção.

8.1.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.1.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

8.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

8.2.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 306
Processo nº 1209
Assinatura
CPL

8.2.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada;

8.2.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.2.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

8.2.7. Prestar os serviços de publicações nos órgãos oficiais e em jornais de grande circulação, devidamente requisitados/identificados pelo Departamento de Licitações, em conformidade com o teor do texto que será considerado como ordem de serviço.

8.2.8. Publicar o ato requisitado pelo Município preferencialmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e no Máximo em 72 (setenta e duas) horas, onde na ocorrência da publicação não obedecer este prazo, o fato deverá ser relatado ao Município para providencias decorrentes.

8.2.9. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Fls. nº 309
Processo nº 240
Assinatura
CPL

c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerente à qualidade de consumidor ao Município.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, ao Município de São João do Manteninha, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pelo Departamento de Finanças do Município de São João do Manteninha;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
Fls. nº 308
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pelo Município de São João do Manteninha, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos materiais e produtos relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

12.3. Toda operação de serviços terá quer ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

12.3.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring".

12.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 310
Processo nº 14109
Assinatura

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de São João do Manteninha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 31
Processo nº 2400
Assinatura
CPL

17.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

18.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

19.1. Advertência;

19.2. Multa;

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ - MA
Fls. nº 312
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo especifico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Nº:016/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

23.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a administração e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 313
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

23.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

23.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

24.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

24.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRANTANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

24.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CONTRATANTE à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATANTE não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

24.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Fls. nº 3124
Processo nº 2409

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE

25.1. Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações nos jornais de grande circulação e Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais.

25.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações da Secretaria Municipal de Administração e demais setores deste órgão, que deles necessitem.

25.3. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de oficial, e-mail ou outro meio de comunicação. Efetuada a aprovação do material, a Contratada deverá promover a publicação e posteriormente encaminhar a Contratante o exemplar do jornal em versão digital/impresso, por meio eletrônico.

25.4. IMPORTANTE: Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

25.5. Após receber o pedido de serviços de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providencias necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

25.6. Deverão ser enviados para o Departamento de Licitações todas as cópias das publicações solicitadas pelo setor de licitações, considerando que estas provas deverão ser juntadas nos autos dos processos licitatórios para conhecimento público.

25.7. As publicações referentes aos Editais, Extratos de contratos e outros relativos à licitações, deverão ser efetuadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e

Fls. nº 315
Processo nº 1409
Assinatura

Jornal de Grande Circulação quando não for informado o local na ordem de serviços, que será expedita via E-mail.

25.8. Os serviços constantes do objeto deste edital executados de acordo com a ordem de serviços expedida pelo setor solicitante;

25.9. As despesas com as entregas serão por conta da licitante vencedora

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

26.2. O CONTRATADO deve manter público e acessível o contato do Encarregado de Dados da empresa.

26.3. A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) o CONTRATADO adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre

iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

26.4. Consideram-se dados pessoais qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

26.5. Uma informação que identifica uma pessoa pode ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores. Em sendo possível identificar um indivíduo diretamente das informações processadas, essas informações podem ser dados pessoais.

Fls. nº 316
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

26.6. Se não for possível identificar diretamente um indivíduo a partir dessas informações, deverá ser ponderado se ele ainda é identificável, levando-se em consideração outras informações que poderão ser processadas em conjunto, através de meios razoáveis, para identificar esse indivíduo.

26.7. É assegurado ao contratante a realização de diligências para verificar o cumprimento do tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato.

26.8. É assegurado ao contratante o direito de regresso em face da contratada em eventual ação judicial em decorrência do inadequado tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE:

27.1. As partes se comprometem à confidencialidade todos os termos que envolvem o presente instrumento contratual, respeitados os limites dos artigos 5º, XIV, e 37, caput da CF, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º e Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO:

28.1.O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexo

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, bem como hospedado do site do Município:

https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 - Artigo 16).

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto n° 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014.

30.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

30.5. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

30.6. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de São João do Manteninha. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, 09 de novembro de 2023.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

FERNANDA F PONTIN - ME
CNPJ 10 277 241/0001-36

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 319
Processo nº 2409
Assinatura

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA MANTENINHA
Papel: Parte
(CNPJ 22.705.248/0001-90)
Data: 09/11/2023 11:56:47 -03:00

Assinado digitalmente por FERNANDA FERRAZZI PONTIN (e-CNPJ: 10.277.241/0001-36 emitido pelo CPF 027.524.733-36)
Data: 09/11/2023 11:57:09 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 320
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

CONTRATO Nº 368/2023 - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no **CNPJ nº. 05.058.466/0001-61**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 23.827.214/0001-31**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB,** inscrita no **CNPJ nº 29.992.469/0001-36,** ambos com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Bairro Médici, Benevides/PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Josué Lacerda Pompeu,** denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com;enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN,** CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:56:30 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	300	R$ 93,00	R$ 27.900,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R$ 44.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação , de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa,no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**08.08 – Secretaria Municipal de Educação**
Funcional Programática:	12 361 0721 2.094 – Manutenção das Ativi da Sec. Mun. de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Serviços de terc. Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação 15730000 – Royalty de Petróleo e Gás à Educação

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação/FUNDEB**
Unidade Orçamentária:	**08.09 – Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB**
Funcional Programática:	12.361.0400 2.041 – Manut. da Educação Básica 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 323
Processo nº 4009
Assinatura
CPL

Fonte do Recurso	1540000 – Transf FUNDEB – Impostos 30 % 1541000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAF 1542000 – Transf FUNDEB 30% - Compl União - VAAT

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA– FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor **ANTÔNIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ,** coordenador técnico II, Matrícula nº 0300855, lotado no Núcleo de Logística Escolar – NULE, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **ANA PAULA BEZERRA DA SILVA,** assessora técnica, matrícula nº 0301058, lotada no Núcleo Administrativo da SEMED, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontraespecificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 324
Processo nº 1409
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço docontrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Educação , poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA Fls. nº 325 Processo nº 2409

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação , inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada peloMunicípio de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisosI a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação , será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste ContratoAdministrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 326
Processo nº 1402
Assinatura

com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação , no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pl

16.3. eno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de Educação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ: 29.992.469/0001-36
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:59:11 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 327
Processo nº 2409
Assinatura

CONTRATO Nº 367/2023 - PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL e demais Secretarias e órgãos (SEMAD, PGR, CGM, SEFIN, SEPLADE, SECEL, SEMHA, SEMDESTRAN, SEMOVI e SEMAGRI),** inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com;enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN,** CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:51:43 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	1000	R$ 93,00	R$ 93.000,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	1000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R$ 148.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa,no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:51:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 329
Processo nº 4109
ASSINATURA
COPEL

5.3. Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valorescorrespondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensaçãofinanceira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, contados da data de suaassinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	**05 Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:	**0505 – Se. Municipal de Administração**
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15000000 – Recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:52:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 330
Processo nº 4409
Assinatura

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA– FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **NATAZIA BAIA GOMES,** auxiliar administrativa, Matrícula nº 0305166, lotada no Gabinete da Prefeita, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **JEANE LOURENA DE ARAÚJO VIANA,** matrícula nº 0305126, lotada na Divisão de Suprimentos e Serviços, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontraespecificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 331
Processo nº 2109
Assinatura

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do serviço docontrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Benevides, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela PrefeituraMunicipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada peloMunicípio de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias

úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisosI a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 333
Procedimento nº 1409
Assinatura

firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
CNPJ Nº 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides/PA
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:53:09 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
CPF:	CPF:
_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE CORDA-MA
Fls. nº 334
Processo nº 2409
Assinatura

CONTRATO Nº 369/2023 - SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, E A EMPRESA FERNANDA F PONTIN-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por meio da do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, inscrito no **CNPJ nº 13.707.794/0001-70**, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº , Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo Batista Balieiro,** denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36, com sede localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, São Luís Maranhão, e-mail: enviaatendimento@gmail.com;enviapublicacao@gmail.com, Telefone: (98) 984338000 / (11) 976700309, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA FERRAZZI PONTIN,** CPF nº 027.524.733-38, RG nº 1095559538 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, São Luís Maranhão, CEP 65075-030, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação e outros atos oficiais, no diário oficial do Estado (DOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:54:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 335
Processo nº 2409
Assinatura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	200	R$ 93,00	R$ 18.600,00
02	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO PARÁ (JORNAL AMAZÔNIA)	CM	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R$ 29.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:54:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 336
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa,no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valorescorrespondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **24/07/2023 até 24/07/2024**, contados da data de suaassinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesas:	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte do Recurso	15001002 – Recurso de impostos e trans. - Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O prazo para o começo do fornecimento dos serviços do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 337
Processo nº 4409
Assinatura
CPL

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição contida no Termo de Referência, inclusive quanto as especificações técnicas.

CLÁUSULA NONA– FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAÚJO,** Coordenadora de Área de Secretaria, matrícula nº 0304675, para ser fiscal titular do objeto contratado, e a Servidora **YASMINI MIRANDA DA SILVA,** agente administrativa, matrícula nº 0305986, para ser fiscal suplente, ambas responsáveis pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

10.2. Executar o serviço em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA ... PARÁ
Fls. nº 338
Processo nº 12409
Assinatura
CPL

serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento do serviço de acordo com o objeto, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do serviço;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3. Verificar a equivalência dos serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.6. Verificada falha ou incompatibilidade que impeça o recebimento ou a execução do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou incompatibilidade no prazo de 10 (dez) dias; contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 339
Processo nº 1409
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste ContratoAdministrativo, fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no portal da transparência, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 340
Processo nº 2409
CPL

testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA
CNPJ: 13.707.794/0001-70
CONTRATANTE

FERNANDA F PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.08.09 15:56:00 -03'00'

FERNANDA F PONTIN-ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 341
Processo nº 2409
Assinatura
CPL

ANEXO V — Declaração Consolidada

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Barra do Corda/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 062/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A **ENVIA – Agência de Publicidade e Propaganda LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.277.241/0001-36**, representada por sua **Sócia Administradora**, a Sra. **Fernanda Ferrazzi Pontin Bagolin**, portadora da Carteira de Identidade n.º **1095559538 SSP/RS** e CPF n.º **027.524.733-38**:

I. DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **()**.

II. DECLARA, ainda, que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. DECLARA que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 062/2026**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV. DECLARA que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si qualquer outro fato que, na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

(x) Simples Nacional;
() Lucro Real;
() Lucro Presumido;
() Outro: _____.

VIII. DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

...L DE BARRA DO CORDA-MA
...s nº 342
...rocesso nº 1409
Assinatura

() Microempreendedor Individual (MEI);
(X) Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Cooperativa (COOP);
() Normal.

IX. DECLARAMOS, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belo Horizonte-MG, 08 de Outubro de 2026

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Dados: 2026.10.09 16:40:26 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

ENVIA PUBLICAÇÕES

343

ANEXO III — Integralidade dos custos

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Barra do Corda/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 062/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A **ENVIA – Agência de Publicidade e Propaganda LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.277.241/0001-36**, representada por sua **Sócia Administradora**, a Sra. **Fernanda Ferrazzi Pontin Bagolin**, portadora da Carteira de Identidade n.º **1095559538 SSP/RS** e CPF n.º **027.524.733-38**, **DECLARA** que a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte-MG, 08 de Outubro de 2026

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Dados: 2026.10.09 16:42:04 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

ENVIA PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 344
Processo nº 109
Assinatura
CPL

ANEXO IV — Contratos firmados

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Barra do Corda/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 062/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A **ENVIA – Agência de Publicidade e Propaganda LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.277.241/0001-36**, representada por sua **Sócia Administradora**, a Sra. **Fernanda Ferrazzi Pontin Bagolin**, portadora da Carteira de Identidade n.º **1095559538 SSP/RS** e CPF n.º **027.524.733-38**, **DECLARA** que, no ano-calendário, não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **Microempresa (ME)**, conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte-MG, 08 de Outubro de 2026

ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA:10277241000136
Dados: 2026.10.09 16:41:12 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN